



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Parecer n.º 011/2017/CFAEO/2017

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUERENCIA ESTADO DE MATO GROSSO, REUNIRAM-SE NO DIA 17 DE ABRIL DE 2017, PARA ANALISAR E EMITIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 07/2017, A QUAL A COMISSÃO EMITIU O SEGUINTE PARECER:

SÚMULA: QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS LEIS 902/2015, 921/2015 E 969/2015 E INSTIUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO DE QUERENCIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO que a assessoria jurídica da Câmara Municipal através do parecer jurídico 14/2017 com fluxo nos artigos 16 e 17 da LC 101/2000 recomenda a esta Comissão que solicitem junto ao poder executivo os documentos ali exigidos a fim de analisarem os aspectos contábeis e financeiros da matéria. Motivo pelo qual foi solicitado uma declaração sobre viabilidade econômica e financeira ao executivo que foi prontamente atendida de acordo com declaração sobre o PLO 08/2017, demonstrando adequações orçamentarias e financeiras na Lei Orçamentaria Anual sob número de protocolo geral da Câmara Municipal 0000115.

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição de Justiça e Redação em reunião decidiu apresentar 07 alterações no Projeto 07/2017.

Ademais, a Comissão opinou por Unanimidade pela aprovação da matéria dentro da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do PROJETO N.º. 007/2017 de 13 de março de 2017.

Este é o parecer.

Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2017, Querência – MT.

Telmo Brito
PRESIDENTE

Neiriberto M S Erthal
RELATOR

Celso da Retifica
MEMBRO